



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 191/94

QUE Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano e as outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu JORLOY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno urbano com 1.200 m², constantes das lotes nºs 09 e 10, da quadra "B", situadas à Rua Bernardo Ribeiro - Vianna, esquina com a rua 19 de Novembro, loteamento Vila/Maciá, nesta cidade de General Carneiro-Pr- conforme matrícula nº 20.086 de 1º Ofício de Registro de Imóveis - da Comarca de União da Vitória-Pr- à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELPAR.

ARTO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro (2) de 1994.

Jorloy Marcos Lammell
JORLOY MARCOS LAMMEL

PREFEITO MUNICIPAL

Emilson Klotz Gauer
EMILSON KLOTZ GAUER

SECRETÁRIO